



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI Nº. 758 DE 9 DE ABRIL DE 2025.

**“Dispõe sobre denominação dos cemitérios
da cidade, e dá outras providencias”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam assim denominados os cemitérios da cidade de Palmas de Monte Alto: Cemitério Velho localizado na Rua Carlos Chagas de **Cemitério Monte Santo**, Cemitério Novo, localizado na Praça da Saudade, de **Cemitério Jardim da Paz** e o Cemitério localizado no Bairro Mota de **Cemitério Jardim da Saudade**.

Art. 2º O Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto – BA tomará todas as providências com o objetivo de proceder a referida denominação com placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 9 de abril de 2025.

Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito